



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01733/09

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO – INEXISTÊNCIA DE FALHAS COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO - REGULARIDADE.

ACÓRDÃO AC1 TC 170 /2.010

1. OBJETO DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE SEGUIDA DE CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da inexigibilidade: 01/2009

2.02. Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

2.03. Objetivo: CONTRATAÇÃO DAS BANDAS MUSICAIS: FORROZÃO BABY MEL, SACULEJO, INALA SAMBA, DETONA, CAPILÉ, GILSON E MANIA DE PAGODEAR.

2.4. Contratado: RAFAEL SANTOS DINIZ

2.5. N° Contrato: 04/2009

2.6. Valor Contratado: R\$ 29.500,00

2.7. Data da assinatura: 27/01/2009

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa¹, pela regularidade da inexigibilidade em epígrafe e do contrato dela decorrente.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe e do contrato dele decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Auditoria e da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Inexigibilidade nº 01/2009, bem como o contrato dela decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB.
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 04 de fevereiro de 2.010.

Conselheiro **José Marques Mariz**
Presidente

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Ana Terêsa Nóbrega
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

mgsr

¹ Irregularidades (fls. 45/46): falta de especificação do objeto e seus elementos característicos, uma vez que não foi devidamente justificada a contratação das bandas, nem a ocasião em que se apresentariam, contrariando o art. 55, I da Lei 8.666/93; falta de comprovação da consagração das bandas pela crítica especializada ou pela opinião pública.